



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.914/2023**

CONTRATO Nº 082/2023 VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE: INFORMÁTICA, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – CAPIM, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, E A EMPRESA JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO Nº 2.914/2023.

Pelo presente **Instrumento de Contrato**, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, com sede à Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Clécio de Câmara Azevedo, brasileiro, casado, residente a Rua Manoel Ângelo Bezerra nº 91 – Centro - nesta cidade, portador do RG nº 514.929 - SSP/RN e CPF nº 308.060.624-87, doravante denominado simplesmente **Contratante** e, de outro lado a empresa, **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – CNPJ de nº26.690.173/0001-72**, localizada à Avenida Interventor Mário Câmara, nº 2661, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59062-600 aqui representado pelo Sr. Tonio Fernando Silveira Mariz, portador do RG nº 003.449.678, CPF nº 007.422.234-18, doravante denominado simplesmente **Contratado**, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações e do **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, têm entre si como justo e contratado o que vem especificado nas cláusulas abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

**1.1.** Aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos e materiais de: informática, hospitalares odontológicos, destinados a Unidade Básica de Saúde – Capim, no município de Bom Jesus/RN.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

**2.1.** O valor global do presente contrato é de R\$34.163,99 (Trinta e quatro mil, cento e sessenta e três reais e noventa e nove centavos), de acordo com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	NEBULIZADOR PORTÁTIL – SAÍDA SIMULTÂNEAS 01 E COMPRESSOR.	UND	GTECH	3	R\$109,00	R\$327,00
15	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS –MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO OU ALUMÍNIO, CAPACIDADE 1 ATÉ 10L VALVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO.	UND	GASWIDE	1	R\$1.467,00	R\$1.467,00
16	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO – COMPRESSOR, 3 A 4 SAÍDAS E SUPORTE COM RODÍZIOS.	UND	MRM	1	R\$2.790,00	R\$2.790,00
22	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO – CAPACIDADE RESERVATÓRIO 30 A 39L, POTÊNCIA 1 A 1,5HP, CONSUMO 6 A 7 PÉS E ISENTO DE ÓLEO.	UND	MOTOMIL	1	R\$2.999,99	R\$2.999,99

Assinado eletronicamente

TONIO  
FERNANDES  
SILVEIRA  
MARIZ  
00742223418

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #dd6c7b65c151fad8ba27be8f812f3a5072d62db4866374396a1b5a830303db9417  
<https://valida.ar.gov.br/valida-ar/20a617998d553232660dabdd09361dd4b697b54871514399>



25	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA –TERMINAIS, ATÉ 3, EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO, COMANDO DA CADEIRA PEDAL, CABECEIRA, REFLETOR, CUBA EM PORCELANA OU CERÂMICA, SERINGA TRIPLECE, PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO, MICRO MOTOR, CANETA DE ROTAÇÃO, UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR) E MOCHO.	UND	D700	1	R\$17.080,00	R\$17.080,00
28	APARELHO DE RAIOS X – ODONTOLÓGICO – INSTALAÇÃO COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL E TENSÃO MÍNIMO 7MA.	UND	D700	1	R\$9.500,00	R\$9.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$34.163,99</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os produtos serão entregues, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN, em até 10 (dez) dias úteis, após emissão da Ordem de Compra emitida pelo setor competente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Esse contrato entra em vigor em sua assinatura tendo vigência pelo período de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar, inspecionar e supervisionar, diariamente, a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado, deduzido os descontos legais;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das condições pactuadas;
- c) Fornecer a CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitado;
- d) A CONTRATANTE se obriga a arcar com todos os custos com viagens e deslocamentos efetuados pelo CONTRATADO, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizados pela CONTRATANTE, mediante apresentação de documento comprobatório.
- e) A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme prazo estipulado neste instrumento.

### CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - a.1) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - a.2) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Assinado eletronicamente

TONIO  
FERNANDO  
SILVEIRA  
MARIZ  
00742223416



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #d6c7b65c151ad8ba27be8f812f3a5072d62db4866374396a1b5a883033db9417  
<https://valida.ae/24ae6147988df5523cb6d0abd49361dd4b97b5487151430b>



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>



- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1.** As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2023, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 458 de 08 de novembro de 2022, com a Natureza da Despesa – 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

**7.2.** Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (art. 65, § 8º Lei Federal nº 8.666/93).

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será condicionado ao que dispões a Resolução nº 026/2017 e à consulta da regularidade fiscal da pessoa jurídica e, também, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor unitário referente ao mês da competência dos serviços;
- b) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social / **INSS**;
- c) Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**8.2.** Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no item 8.1, ficará pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

**8.3.** O pagamento dos serviços será efetuado com base nos quantitativos e preços unitários consignados na proposta de preços da CONTRATADA.

**8.4** - O pagamento será efetuado integralmente em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes nesta cláusula.

#### CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

**9.1.** Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 004/2023 e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constitui o respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

**10.1.** Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação a Sra. Heloiza Paula Candido de Oliveira, CPF nº 043.192.154-78 e Matrícula nº 516-1 que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, caracteriza o

Assinado eletronicamente

TONIO  
FERNANDO  
SILVEIRA  
MARIZ:  
00742223418



Hash SHA256 do PDF original #d6c7b65c151fad8ba27be8f812f3a5072d62db4866374396a1b5a883033db9417  
Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
<https://valida.ae/2/ae6142988df5523cb649abdd0361dd4b9705827151429b>



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>



descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

**11.2.** O atraso injustificado no início dos serviços requisitados consoante Ordem de Compra sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de **0,1% (zero vírgula um por cento)** por dia de atraso, até o máximo de **2,5% (dois vírgula cinco por cento)**, sobre o valor total da Ordem de Compra.

**11.3.** As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**11.4.** Pela **inexecução total** ou **parcial** do contrato, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 0,1% (**zero vírgula um por cento**), calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso no cumprimento de determinação expressa da fiscalização;
- Multa de 0,5% (**zero vírgula cinco por cento**) calculada sobre o valor do contrato, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- O atraso injustificado na execução do contrato, aferido mensalmente pela FISCALIZAÇÃO ficará a CONTRATADA sujeita à multa de mora de **10% (dez por cento)**, sobre o valor das faturas dos pagamentos a vencer;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Único** - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja a acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.5.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do item 11.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com alíneas “b”, “c” e “d”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.6.** Ocorrendo a inexecução de que trata o item 11.4, reserva-se a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

**11.7.** A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**11.8.** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

**12.1.** Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

**13.1.** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Assinado eletronicamente



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #d6c7b65c151ad8ba27be8f812f355072d62db4866374396a1b5a83033db9417  
<https://valida.eg/24ae61479e88df5533960d0e0dd03619dd4b697b548715143989>



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>



**14.1.** Fica eleito o foro do município de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Bom Jesus/RN, 03 de agosto de 2023.

**Assinado eletronicamente**

**Clécio da Câmara Azevedo**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**CONTRATANTE**

**TONIO FERNANDO  
SILVEIRA MARIZ:**  
00742223418

Assinado digitalmente por TONIO FERNANDO SILVEIRA  
MARIZ:00742223418  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,  
OU=17334115000115, OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=TONIO  
FERNANDO SILVEIRA MARIZ:00742223418  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

**Tonio Fernando Silveira Mariz**

CPF nº 007.422.234-18

Representante da empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 26.690.173/0001-72

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #d6c7b65c151a88ba27be8f812f3a5072d62db4866374396a1b5a88303d3db9417  
<https://valida.ae/24ae6147988df5523cb6d0abd0361dd4b697b5d87151439b>






## Página de assinaturas

Assinado eletronicamente

**Clécio Azevedo**  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus  
Signatário

### HISTÓRICO

- 03 ago 2023**  
22:53:04  **Clécio da Câmara Azevedo** criou este documento. (Empresa: Prefeitura Municipal de Bom Jesus, E-mail: gabinete@bomjesus.rn.gov.br, CPF: 308.060.624-87)
- 03 ago 2023**  
22:53:04  **Clécio da Câmara Azevedo** (Empresa: Prefeitura Municipal de Bom Jesus, E-mail: gabinete@bomjesus.rn.gov.br, CPF: 308.060.624-87) visualizou este documento por meio do IP 187.49.181.132 localizado em Bom Jesus - Rio Grande do Norte - Brazil
- 03 ago 2023**  
22:53:08  **Clécio da Câmara Azevedo** (Empresa: Prefeitura Municipal de Bom Jesus, E-mail: gabinete@bomjesus.rn.gov.br, CPF: 308.060.624-87) assinou este documento por meio do IP 187.49.181.132 localizado em Bom Jesus - Rio Grande do Norte - Brazil

